



AA

Liv. 10  
Fls. 235

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA N.º 18/01

**DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE UM DE AGOSTO DO ANO DOIS MIL E UM**

*No primeiro dia do mês de Agosto do ano dois mil e um, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:*

**PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES**

**VEREADORES: HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE  
JOÃO MANUEL MONTEIRO SERRÃO HENRIQUES  
JOSÉ MENDES MARQUES  
MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO  
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA**

*Faltou por motivo justificado o Senhor Vereador Fernando Carlos Gamito Godinho Cardita.*

*Às vinte e uma horas e trinta cinco minutos com a presença da Assistente Administrativa Especialista, do Departamento Administrativo e Financeiro, Maria José Correia dos Santos Marques, a Senhora Presidente assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.---*

*Em seguida procedeu-se à apreciação dos assuntos referentes ao período de*

### **ANTES DA ORDEM DO DIA**

**O Senhor Vereador Miguel Cardoso** apresentou uma **informação** cujo teor a seguir se transcreve: "Com o apoio da Junta Metropolitana inaugurou-se ontem – num Pavilhão da Feira Popular de Lisboa – uma mostra turística do Concelho de Montijo, a qual decorrerá até ao próximo Domingo dia 5 de Agosto. Contando com o apoio de várias empresas e entidades do concelho nela se expõem flores, vinhos e produtos de salsicharia bem como artesanato em cortiça, madeira, cerâmica, vidro e bandarilhas. A animação musical será igualmente assegurada por artistas montijenses, os quais se exibirão no nosso pavilhão e também no palco principal da Feira."-----



*O Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta apresentou uma informação cujo teor a seguir se transcreve: **INAUGURAÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO DA ESCADARIA DA ATALAIA** “No passado dia 20 de Julho do ano corrente procedeu-se ao acto simbólico de inauguração da requalificação empreendida pela Câmara Municipal de Montijo na escadaria da Atalaia. Para assinalar a efeméride foi organizado pela Junta de Freguesia uma noite de fados e fogo de artifício. A requalificação da escadaria consistiu na instalação de iluminação pública de qualidade, calcetamento de todos os patamares entre lanços de escada e ainda na construção de um último lanço de degraus com o objectivo de uniformizar todo o enquadramento paisagístico da escadaria. A grande afluência de munícipes, bem como as opiniões positivas no que respeita ao conjunto da intervenção, foi uma das provas inequívocas do sucesso da intervenção. Pensamos, sinceramente, ter contribuído mais uma vez para a dignificação e requalificação de um espaço histórico e emblemático do concelho de Montijo, legado dos nossos antepassados. É pois com orgulho que afirmamos: mais uma promessa está cumprida!” Informou ainda a Câmara Municipal dos **despachos** por si proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas por si proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos art.ºs 65.º, n.º.3 e 69.º, n.º.3 do Decreto-Lei n.º. 16/99, de 18 de Setembro, cuja relação se encontra no maço de documentos respeitante a esta reunião.-----*

*A Senhora Vereadora Honorina Silvestre ao abrigo do disposto nos art.ºs. 65.º, n.º. 3 e 69.º, n.º. 3, do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e bem assim do Despacho de 7 de Janeiro de 1998 emanado pela Senhora Presidente da Câmara informou o Executivo Municipal dos **despachos** que proferiu ao abrigo das competências que lhe foram subdelegadas relativamente ao pelouro que lhe foi atribuído, no período de 18/07/2001 a 01/08/2001: **1 – Projectos de Especialidades: 4; 2 – Projectos de Arquitectura: 21; 3 – Licenças de Utilização: 4; 4 – Alterações: 9; 5 – Nova Licença : 1; 6 – Diversos: 2; 7 – Propriedade Horizontal: 2.** -----*

*Pela Senhora Presidente da Câmara foram apresentados os seguintes documentos cujo o teor a seguir se transcreve: **Visita de sua Excelência o Ministro do Ambiente e Ordenamento do Território** - A Senhora Presidente deu conhecimento da visita do Sr. Ministro ao Montijo a levar a efeito em 2 de Agosto de 2001, com o seguinte programa: “15h30 – Visita à Casa do Ambiente. 16h00 – Inauguração da Ciclovía, junto ao Estabelecimento Prisional de Montijo. 16h30 – Jardim da Mundet. 17h00 – Salão Nobre dos Paços do Concelho”. **Referendo sobre a transferência do Cais dos Vapores para o Seixalinho** - A Senhora Presidente deu conhecimento do ofício enviado pelo*



Sr. Presidente da Assembleia Municipal sobre o assunto em título, tendo anexo ao mesmo um despacho que foi para publicação na imprensa local, cujo o texto se transcreve: "Em 2001/06/20, foi pessoalmente notificada a Exma. Senhora Dr.<sup>a</sup> Lucília Ferra, na qualidade de Presidente da Comissão Executiva do Referendo, do despacho que indeferiu liminarmente do pedido de iniciativa popular de convocação de referendo local. Posteriormente, datados de 2000/06/21, deram entrada nos serviços desta Assembleia, dois requerimentos, necessariamente de igual teor o conteúdo, (um deles subscrito por um deputado municipal do PSD e o outro pela Presidente da Comissão Executiva do Referendo, que por coincidência é também filiada no PSD...) e, por via dos quais, os respectivos subscritores declaravam "pretender interpôr recurso daquele referido despacho de indeferimento liminar, para o plenário da Assembleia Municipal, pelo que requeriam a convocação de uma sessão extraordinária deste órgão". Um destes requerimentos foi subscrito, apenas pela munícipe Exma. Senhora Dr.<sup>a</sup> Lucília Ferra. O outro foi assinado tão só pelo Exmo. Senhor Dr. Torres Pereira, na qualidade de membro da Assembleia Municipal do Montijo. A total ausência de fundamentação e base legal dos aludidos requerimentos, os quais aliás contrariam o disposto nos artigos 50.<sup>o</sup>, n.<sup>o</sup>1 da Lei 169/99, de 18 de Setembro e 23.<sup>o</sup> do Regime desta Assembleia, determinou que tivéssemos proferido novo despacho em que se solicitou aos requerentes que fundamentassem as razões subjacentes ao pedido formulado. Porém, ao invés e sem que, por alguma forma, tentassem demonstrar a razão que lhes assistia, face às disposições legais em vigor, para requererem a convocação da tal referida "sessão extraordinária", limitaram-se a oferecer as suas "alegações" de recurso que, quanto àquela questão, nada diziam de novo. E, o certo é que a convocação das sessões, designadamente das extraordinárias, que são as que agora e para o caso nos interessa, obedece a uma tramitação legal que não podemos, nem devemos ignorar. E os referidos subscritores, designadamente pelas funções políticas que desempenham, também não podiam nem deviam ignorar, em nome de elementares princípios de transparência e verdade... Relembre-se, então, o que dispõe o artigo 50.<sup>o</sup>, n.<sup>o</sup>1, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, bem como o artigo 23.<sup>o</sup>, n.<sup>o</sup>1, do Regimento desta Assembleia: **Lei 169/99) Artigo 50.<sup>o</sup>. (Sessões extraordinárias) 1 – O presidente da assembleia municipal convoca extraordinariamente a assembleia municipal por sua própria iniciativa, quando a mesa assim o deliberar ou ainda a requerimento: a) Do Presidente da Câmara Municipal, em execução de deliberação desta; b) De um terço dos seus membros; c) De um número de cidadãos eleitores inscritos no recenseamento eleitoral do município equivalente a 30 vezes o número de elementos que compõem a assembleia, quando aquele número for igual ou inferior a**



**10000, e a 50 vezes, quando for superior**". (Regimento) Artigo 23º. 1 – O Presidente da Assembleia Municipal, convoca extraordinariamente a Assembleia Municipal por sua própria iniciativa, quando a mesa assim o deliberar ou, ainda, a requerimento: a) Do Presidente da Câmara Municipal, em execução de deliberação desta; b) **De um terço dos seus membros**; c) **De um número de cidadãos eleitores inscritos no recenseamento eleitoral do município equivalente a 30 vezes o número de elementos que compõem a assembleia, quando aquele número for igual ou inferior a 10000, e a 50 vezes, quando for superior**". Do que fica exposto, e do que cristalinamente emerge das alíneas b) e c), do nº. 1, do artigo 50º. da Lei 169/99, de 18 de Setembro e alíneas b) e c), do nº.1, do artigo 23º. do Regulamento desta Assembleia, imperioso é concluir que os requerentes carecem de legitimidade para solicitar, como vieram fazer, a convocação de uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal. Com efeito, não pode UM qualquer cidadão eleitor (que é o caso da Exma. Drª. Lucília Ferra), só por si, requerer a convocação de uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal porque a lei não lho permite. Por outro lado, e no que respeita ao Exmo. Deputado Municipal, Sr. Dr. Torres Pereira, importa dizer que o mesmo representa a íntima parte de "um terço dos membros da Assembleia", que a lei impõe como requisito necessário para a convocação da sessão extraordinária... carecem de legitimidade para o fazerem. Como bem sabem. Pelo que, ao subscreverem tais requerimentos, os requerentes são, no mínimo, "temerários". Do exposto, e mercê da observância e aplicação da lei, factor determinante para o funcionamento democrático das instituições, verifica-se que nenhum dos requerimentos em análise preenche os requisitos legais para que as pretensões neles expressas possam ser atendidas – (artigo 50º., nº. 1, b) e c) da Lei 169/99, de 18 de Setembro e artigo 23º., nº. 1, b) e c) do Regulamento da Assembleia Municipal do Montijo). Termos em que, se **indefere o requerido**". **INFORMAÇÃO – Situação actual do Processo nº. A-77/96 - Exploração agro-pecuária (vacaria) sita em Pegões Gare, no qual é requerente Maria Emília da Silva Ferreira Figueiredo:** O processo iniciou-se em 20.03.96 a requerimento do interessado, solicitando aprovação de projecto agro-pecuário, que juntou: Pelo ofício nº. 220 de 10.04.96 é solicitada à Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo "prévia autorização" para o processo, de acordo com o disposto no artº. 2º. do Decreto-Lei nº. 9/93; Pelo ofício nº. 234 de 12.04.96, solicitaram os serviços à Direcção Regional de Agricultura – Núcleo da Zona Agrária da Península de Setúbal no Montijo – a emissão de parecer, nos termos do artº. 42º. do Decreto-Lei nº.445/91; Pelo ofício nº. 233 de 12.04.96 é solicitado parecer à Direcção Geral dos Recursos Naturais; Aos 19.04.96 pelo ofício nº. 451/96, o Instituto da Água – Direcção de Servi-



AA J

ços de Utilização do Domínio Hídrico comunica à Câmara ter remetido o ofício n.º 233 à Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais de Lisboa e Vale do Tejo, dado ser esta a entidade competente para o licenciamento; Aos 23.04.96 a Direcção Regional de Agricultura emite parecer favorável enviado a coberto do ofício n.º SP/369 da mesma data; Aos 19.06.96 pelo ofício n.º DROT/DPF/1484/1996, a Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo emite parecer favorável; A Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais de Lisboa e Vale do Tejo não respondeu no prazo legal, nem consta do processo que o tenha feito posteriormente; Aos 11.11.96 pelo ofício n.º 2491, a Câmara notifica o requerente de que o pedido de licenciamento para construção do complexo agro-pecuário (vacaria) e restantes edificações constantes do processo havia sido aprovado por despacho de 31.10.96 do Presidente da Câmara, devendo requerer o alvará de licença de construção no prazo de um ano e apresentar os documentos indicados naquela notificação; O requerente não deu seguimento à notificação; No dia 15.04.98 a Fiscalização Municipal lavra participação por infracção ao disposto na alínea g) do art.º 46.º do Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, pelo facto do proprietário da exploração permitir que os efluentes dela resultantes estivessem a correr para a Barragem de Pegões, contaminando as suas águas; Aos 05.05.98 a Fiscalização Municipal informa que o responsável pela exploração mandou edificar um estábulo, uma sala de ordenha, uma habitação e um armazém, sem a necessária licença de construção; Aos 26.11.98 a Câmara notifica o requerente de que, tendo a Fiscalização Municipal detectado diversas construções sem que fosse dado cumprimento à notificação n.º 2491/96 e em desconformidade com o projecto aprovado, deveria requerer a reapreciação do processo uma vez que aquele se encontrava caducado; Aos 30.11.98 o interessado apresenta requerimento a solicitar a reapreciação do projecto; Aos 15.12.98 pelo ofício n.º 3261, a Câmara notifica o interessado de que, para apreciação do processo, deve apresentar no prazo de 45 dias, três cópias completas do projecto, em virtude da necessidade de se ter de consultar a Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, Zona Agrária e Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais; Aos 15.12.99 pelo ofício n.º 4799, o requerente é novamente notificado para, no prazo de quinze dias, dar cumprimento à notificação n.º 3261/98, de 15 de Dezembro; Aos 18.01.00 pelo ofício n.º 30.030/DPS/00, em resposta ao ofício n.º 1049 de 15.12.99, da Câmara Municipal de Montijo, a Direcção Regional do Ambiente de Lisboa e Vale do Tejo informa que, na sequência de uma deslocação à vacaria e por se verificar a rejeição de águas residuais no solo, foi lavrado o respectivo auto de notícia em nome de Francisco José Ferreira Figueiredo (filho da requerente no processo e actual responsável pela exploração); Aos



18.02.00 o Departamento de Administração Urbanística informa que, não tendo o requerente dado cumprimento às notificações n.ºs. 3261/98 e 4799/99, deveriam as obras ser embargadas; Aos 20.03.00 a Presidente da Câmara despacha ordenando o embargo das obras de construção civil; Aos 18.04.00 é executado o embargo das obras (que já estavam praticamente concluídas, faltando apenas reboco de exteriores e pinturas), sendo, na sequência, lavrada a participação para efeitos de instauração de processo de contra-ordenação. No dia 29.05.01, em deslocação à vacaria em questão, a Fiscalização Municipal contactou o seu responsável que afirmou ter recebido a visita, sucessivamente, de técnicos da Direcção Regional da Agricultura, de responsáveis da Direcção Geral de Veterinária e de técnicos da Direcção Regional do Ambiente nos dias 21, 23 e 28 de Maio, na sequência de ofícios recebidos da Câmara Municipal de Montijo e a que iriam dar resposta. Mais declarou ter encomendado um projecto para remodelação de todo o complexo construído da exploração, prevendo fazer a sua apresentação nos serviços camarários num prazo de quinze dias. A exploração encontra-se em plena actividade contando com um efectivo de cerca de 700 vacas leiteiras (100 delas alojadas em pavilhão). É o que sobre o assunto me cumpre informar". **MINUTAS DOS CONTRATOS E RESPECTIVAS DESPESAS APROVADAS POR DESPACHO** – A Senhora Presidente levou ao conhecimento da Câmara Municipal que em execução da deliberação camarária de 27.10.99 titulada pela Proposta n.º. 1839/99 bem como do artigo 116.º do D.L. n.º. 59/99, de 2 de Março, aprovou por despacho as minutas dos contratos cuja relação se encontra no maço dos documentos respeitantes a esta reunião bem como a respectiva despesa deles emergente.-----

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

## **ORDEM DO DIA**

### **I ORGÃOS AUTÁRQUICOS**

**1 – PROPOSTA N.º. 3968/01 – RATIFICAÇÃO DO ACTO DE DENÚNCIA PRATICADA AO ABRIGO DA COMPETÊNCIA EXCEPCIONAL DA PRESIDENTE DA CÂMARA, DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO CELEBRADO EM 30.09.1987, RESPEITANTE À LOJA N.º. 7 DO PRÉDIO URBANO SITO NO CENTRO COMERCIAL DA BELA VISTA EM MONTIJO** – A Câmara Municipal de Montijo é arrendatária da loja n.º. 7 do prédio urbano sito no Centro Comercial da Bela Vista em Montijo. O arrendamento foi celebrado com início em um de Agosto de 1987, para fins de instalação de um pólo da Biblioteca Municipal. Junto às instalações da sede da Junta de Freguesia do Afonsoeiro, existe actualmente um es-



AA 7

Liv. 10  
Fls. 238

paço destinado a Biblioteca Municipal, pelo que desnecessário se torna manter o encargo mensal com o referido arrendamento. Por haver urgência em comunicar ao senhorio a intenção de denunciar o contrato, em virtude de se estar a aproximar o fim do prazo respectivo, seguiu no dia 18 do passado mês de Julho, carta registada com aviso de recepção contendo a comunicação de denúncia do arrendamento. Em virtude do exposto, **propõe-se**: que o Executivo Municipal **delibere favoravelmente**, nos termos do n.º 3 do art.º 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (Lei das Competências dos Órgãos Autárquicos), **ratificar o acto de denúncia praticada ao abrigo da competência excepcional da Presidente da Câmara.** (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**2 – PROPOSTA N.º 3969/01 – CONCESSÃO DE UM SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONTIJO PARA A PARTICIPAÇÃO DE UM PRONTO SOCORRO FLORESTAL PARA PREVENÇÃO E ATAQUE A INCÊNDIO EM ÁREA FLORESTAL – A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montijo**, pessoa colectiva de utilidade pública n.º 501102906, com sede na Avenida Barbosa du Bocage, em Montijo, adquiriu recentemente pelo valor de 19.057.500\$00 um **pronto socorro florestal para prevenção e ataque a incêndio em área florestal**. Considerando que os fins prosseguidos pela referida Associação assentam essencialmente em objectivos humanitários e sociais. Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, nos termos do disposto no art.º 64.º, n.º.4 alínea b) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **propõe-se**: **1 – A concessão de um subsídio no valor de 4.500.000\$00 (quatro milhões e quinhentos mil escudos) à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montijo. 2 – O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental 01.03/05.03.02. 3 – Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no art.º 1.º, n.º.1 e 3.º, n.º.2 da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto.** (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**3 – PROPOSTA N.º 3970/01 – APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO COM A ASSOCIAÇÃO DO LAR DE IDOSOS DE PEGÕES – Verificando-se que a ASSOCIAÇÃO DE LAR DE IDOSOS DE PEGÕES**, pessoa colectiva n.º 504023730, com sede na Quinta do Sol, Pegões, freguesia de Pegões, concelho de Montijo, tem por objectivo desenvolver actividades de solidariedade social na área da Infância e Idosos em Pegões e para tal necessita de espaço adequado para a instalação do **Centro de Dia para Idosos**, deliberou a Câmara Municipal em 14.03.2001 (Cfr. Proposta n.º 3533/01) adquirir o **rés-do-chão direito com 153,75 m2 sito na Rua Catorze de Dezembro, n.º**





118, freguesia de Pegões, concelho de Montijo, a Joaquim Luís Carapeto Marques por escritura celebrada a catorze de Maio do corrente ano no Notariado Privativo desta Câmara Municipal. **Assim, considerando que:** - Os municípios dispõem de atribuições no domínio da Acção Social, podendo assegurar a gestão de equipamentos e realizar investimentos na construção ou no apoio à construção de lares e centros dia para idosos. (cfr. Artigo 13º, nº. 1, alínea h) e Artigo 23º. da Lei nº. 159/99, de 14 de Setembro). - Compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal deliberar em matéria de acção social. (cfr. Artigo 64º, nº.4, alínea b) da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro). - Contribuir para a existência de Centros de Dia para Idosos é proporcionar às pessoas idosas a concretização de direitos e deveres sociais constitucionalmente consagrados, como seja o Direito ao convívio comunitário, que evita e supera o isolamento e a marginalização social, proporcionando oportunidades de realização pessoal, através da participação activa na vida da comunidade. (Cfr. Artigo 72º. da Constituição da República Portuguesa). **Propõe-se que este Executivo Municipal:** Delibere aprovar a celebração de contrato de comodato do rés-do-chão direito com 153,75 m2 sito na Rua Catorze de Dezembro, nº. 118, freguesia de Pegões, concelho de Montijo, com a Associação do Lar de Idosos de Pegões, destinado à instalação do Centro de Dia para Idosos de Pegões, nos termos da minuta que se anexa à presente proposta e que aqui se dá por integralmente reproduzida. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**4 - PROPOSTA Nº. 3971/01 - APROVAÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA RESPONSÁVEL PARA O PLANO DE PORMENOR NO BARRÃO - MONTIJO - Considerando:** 1 - Que de acordo com o Decreto-Lei nº. 292/95, de 14 de Novembro, é necessário aprovar a equipa técnica que irá desenvolver o Plano supra mencionado. 2 - A proposta nº. 2613/00 aprovada em 21.06.00 e em cumprimento do artº. 74º. do Decreto-Lei nº. 380/99, de 22 de Setembro. 3 - Que a equipa cumpre com o estipulado no Decreto-Lei nº. 292/95, de 14 de Novembro, nomeadamente nos números 1 e 2. **Propomos:** - A aprovação da equipa técnica responsável pela execução do Plano que se identifica no documento anexo e cujo currículo fica disponível para consulta. - A inclusão do senhor Arq. Pedro Damas do Departamento de Administração Urbanística que assegurará o acompanhamento das intervenções urbanísticas para o local. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

## **II - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

**1 - PROPOSTA Nº. 3972/01 - CONCESSÃO DE UM SUBSÍDIO À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONTIJO, PARA A REPARAÇÃO E PINTURA DE 106 PORTAS E VÁRIOS CORRIMÕES NO EDIFÍCIO DO LAR DE S. JOSÉ - A Santa Casa**





AA yf.

Liv. 10  
Fls. 239

*da Misericórdia de Montijo – Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa colectiva de utilidade pública n.º 500849455, com sede na Rua Sacadura Cabral, em Montijo, vem solicitar através da carta registada nesta Câmara Municipal sob o n.º 11773 de 18.06.01 a concessão de um apoio financeiro para a reparação e pintura de 106 portas e vários corrimões no edifício do Lar de S. José. Tornando-se necessário proceder-se à cerimónia de inauguração oficial do referido edifício até ao final deste Verão, em virtude do mesmo já se encontrar a funcionar há cerca de dois anos e meio, e a qual não será possível realizar sem estas obras de conservação se encontrarem concluídas. Assim: Considerando os fins prosseguidos pela referida Instituição que assentam essencialmente em objectivos de carácter humanitário e social, tão evidenciados no seu apoio prestado à comunidade ao nível da infância e da 3ª Idade. Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos do disposto no art.º 64º, n.º 4 alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **propõe-se: 1 – A concessão de um subsídio no valor de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos) à Santa Casa da Misericórdia do Montijo. 2 – O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental 06.02/05.03.02 e do Plano de Actividades pelo Código 02.01.04. 3 – Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no art.º 1º, n.º 1 e 3º, n.º 2 da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).**-----*

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

***2 – PROPOSTA N.º 3973/01 – CONCESSÃO AO SR. LUÍS MIGUEL MORENO LIMA CALDEIRA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA POR MAIS UM ANO –** Pelo requerimento registado nesta Câmara Municipal sob o n.º 13533 de 17 de Julho do ano em curso, veio o Senhor **Luís Miguel Moreno Lima Caldeira** solicitar a prorrogação do prazo para início da execução da obra por mais um ano. Com efeito, o requerente adquiriu por hasta pública um lote de terreno para construção urbana designado por número 91, com a área de 293,50 m<sup>2</sup> sito no Bairro da Caneira, freguesia e concelho de Montijo para o que foi lavrada escritura no Notariado Privativo em 30 de Dezembro de 1996 de folhas 108 a folhas 109 do Livro n.º 25. – Considerando que a cláusula 11ª das condições gerais de venda em hasta pública elaboradas como documento complementar à escritura de compra e venda do lote em questão prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de início da obra desde que devidamente fundamentada. – Considerando que o requerente alega e prova a impossibilidade de dar início à obra, por não poder suportar outro encargo de crédito e aguardar a venda de um imóvel do qual é proprietário, **propõe-se** que este Executivo Municipal delibere favora-*



velmente o seguinte: **1** – Conceder a **Luís Miguel Moreno Lima Caldeira** a prorrogação requerida, por mais **um ano** nos termos e pelos fundamentos que antecedem, com início em 30 de Junho de 2001 e termo em 30 de Junho de 2002. **2** – Que o requerente seja notificado do conteúdo da deliberação tomada. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

### **III – DIVISÃO SOCIAL CULTURAL E DE ENSINO**

**1 – PROPOSTA Nº. 3974/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DE ATALAIA PARA PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS RELACIONADAS COM A REALIZAÇÃO DAS FESTAS DE 2001** – Vem a Comissão de Festas em honra de Nossa Senhora de Atalaia, contribuinte nº. 900809477, com sede na Avenida 28 de Setembro, na Atalaia, solicitar a participação desta Autarquia nas despesas decorrentes da realização das Festas de 2001. Nestes termos: Considerando que a Autarquia tem concedido subsídios a Comissões de Festas, as quais contribuem decisivamente para a manutenção de tradições que se justificam perpetuar. Considerando que compete ao Executivo Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, que prossigam no Município fins de interesse público o que é manifestamente o caso, **propõe-se: 1** – A concessão de um subsídio no montante de **900.000\$00** (novecentos mil escudos) à Comissão de Festas em honra de Nossa Senhora de Atalaia, ao abrigo do disposto no artº. 64, nº. 4, alínea b), da Lei das Autarquias Locais. **2** – O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental de 06.02/05.03.02 e do Plano de Actividades pelo código 02.01.04. **3** – Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artº. 2, nº. 1, 2 e 3 da Lei nº. 26/94, de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pela Senhor Vereador Miguel Cardoso)-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**2 – PROPOSTA Nº. 3975/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MAESTRO JORGE PEIXINHO, PARA A AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DE UMA LINHA RDIS** – Como é do conhecimento de V. Exas, o Agrupamento de Escolas Maestro Jorge Peixinho está sediado na EBI de Atalaia, pelo que aqui estão instalados os respectivos serviços administrativos e a Comissão Executiva Instaladora. De acordo com este Orgão de Gestão, a sua articulação com os serviços administrativos nem sempre é a mais adequada devido ao facto de funcionarem em salas diferentes e não contíguas e de existir um único telefone. É neste contexto que **proponho** a V. Exas a atribuição ao Agrupamento de Escolas Maestro Jorge Peixinho, de um subsídio no valor de **104.025\$00** (cento e quatro mil e vinte cinco escudos), para a aquisição/instalação de uma linha RDIS. Código Orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----



*Deliberação: Aprovada por unanimidade.*-----

**3 – PROPOSTA Nº. 3976/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO CÍRIO DOS OLHOS DE ÁGUA PARA A COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE UM INSTRUMENTO MUSICAL – Vem o Círio dos Olhos de Água, contribuinte nº. 505249626, com sede na Rua 25 de Abril nº. 129, na Atalaia, solicitar a comparticipação desta Autarquia nas despesas decorrentes da aquisição de um instrumento musical. Nestes termos: Considerando que a Autarquia tem concedido apoio financeiro a entidades que contribuem decisivamente para a dinamização cultural do Concelho. Considerando o interesse do referido Círio na perpetuação dos tradicionais peditórios e arruadas nas Festas e Romarias, **propõe-se: 1 – A concessão de um subsídio no montante de 75.000\$00 (setenta e cinco mil escudos) ao Círio dos Olhos de Água, ao abrigo do disposto no artº. 64, nº. 4, alínea b), da Lei das Autarquias Locais. 2 – O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental de 06.02.05.03.02 e do Plano de Actividades pelo código 02.01.04. 3 – Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artº. 1, nº. 1, 2 e 3 da Lei nº. 26/94, de 19 de Agosto.**(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).**-----

*Deliberação: Aprovada por unanimidade.*-----

**4 – PROPOSTA Nº. 3977/01 – APROVAÇÃO DO REGULAMENTO: “BIENAL DE ARTES PLÁSTICAS “CIDADE DE MONTIJO” – PRÉMIO VESPEIRA” – Iniciada em 1985 a Bienal de Artes Plásticas “Cidade de Montijo” – Prémio Vespeira, destina-se a incentivar a criação e a promover a divulgação de jovens e menos jovens autores nacionais e estrangeiros residentes em Portugal, prestando paralelamente Homenagem ao Pintor Marcelino Vespeira. Esta iniciativa, de reconhecido êxito em anos anteriores, vê as suas possibilidades reforçadas pela homenagem que nesta edição de 2001 se prestará ao Pintor Sá Nogueira. Esta Homenagem possibilitará congregar à volta desta figura pública, alguns artistas e intelectuais de reconhecido mérito que a ela se queiram agregar. Considerando que esta Bienal deve ser regida por um Regulamento capaz de orientar o seu prosseguimento, **propõe-se: 1 – Que seja analisado e aprovado o Regulamento do supracitado Prémio, o qual apresentamos em anexo (ao abrigo do disposto no artº. 64, nº. 2, alínea a), da Lei das Autarquias Locais). 2 – O referido regulamento será instituído através da rubrica orçamental 06.02/03.06 e do Plano de Actividades pelo código 02.01.01.02.** (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).**-----

*Deliberação: Aprovada por unanimidade.*-----

#### **IV – DIVISÃO DE DESPORTO**

**1 – PROPOSTA Nº. 3978/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DO MONTIJO NO ÂMBITO DO PROGRA-**



**MA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS PONTUAIS, NAS MODALIDADES DE JUDO E FUTEBOL INFANTIL, PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE ENCERRAMENTO, TORNEIO INTERNACIONAL DE JUDO E FÉRIAS DESPORTIVAS** – O Centro Cultural e Desportivo do Montijo, desenvolve várias actividades desportivas regulares, nomeadamente nas modalidades de Judo e Futebol Infantil. Para o efeito, o Clube apresentou uma candidatura própria ao abrigo do artigo 6.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Desportivos Pontuais e tem como finalidade: - Apoio para a realização do Festival de Encerramento. – Apoio para a realização do Torneio Internacional de Judo. – Apoio para a realização das Férias Desportivas. Neste sentido, **proponho** a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc: 135.000\$00 (cento e trinta e cinco mil escudos) a atribuir em duas tranches de 50%, sendo a primeira atribuída de imediato e a segunda após a apresentação de documentos de despesa e de relatório referente às Férias Desportivas. Código Orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

#### **V – DIVISÃO DE ECONOMIA E TURISMO**

**1 – PROPOSTA N.º 3979/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À ARTESÃ ISABEL RITA VARGAS CARONA BENTO, PARA SUPORTAR AS DESPESAS DE DESLOCAÇÃO À 24.ª FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO EM VILA DO CONDE** – A artesã Isabel Rita Vargas Carona Bento, contribuinte fiscal n.º 142581731, residente na Rua do Poço Novo n.º 11 – Sarilhos Grandes, solicita a atribuição de um subsídio no valor de 30.000\$00, destinado a suportar as despesas de deslocação à 24.ª Feira Nacional de Artesanato em Vila do Conde. **Assim considerando que:** - A artesã Isabel Bento ao longo dos anos tem vindo a representar o nosso concelho em várias feiras de artesanato, tendo-lhe inclusivamente sido atribuídos prémios em diversos certames; Tal facto merece por parte da autarquia a melhor colaboração, pois indirectamente estamos a divulgar mais potencialidades culturais e turísticas do nosso concelho. **Propõe-se:** A atribuição de um subsídio no valor de 30.000\$00. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

#### **VI – DIVISÃO DE HABITAÇÃO**

**1 – PROPOSTA N.º 3980/01 – ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO, APROVAÇÃO DO PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE CONCURSO PARA A RECUPERAÇÃO DAS ESCADAS DOS EDIFÍCIOS HABITACIONAIS NO AFONSOEIRO – PROCESSO FH-2/01** – **Considerando:** A necessidade de recuperação das escadas dos edificios habitacionais no Afonsoeiro, de modo a garantir a segurança dos moradores e de to-



dos aqueles que circulam na via pública. – Que a obra se enquadra nas acções do Plano de Actividades do corrente ano sob o código orçamental 04.03/09.02.03 e o código do plano 05.01.07.01. – O valor base para concurso estimado em 15.500.000\$00 (Quinze milhões e quinhentos mil escudos), com exclusão do IVA. **Proponho:** 1 – A abertura de concurso limitado sem publicação de anúncio para a empreitada “Recuperação das Escadas dos Edifícios Habitacionais no Afonsoeiro”, nos termos do n.º 3, do art.º 47.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. 2 – A aprovação do Projecto, Caderno de Encargos e de Programa de Concurso da empreitada referida em epígrafe. Que sejam convidadas para apresentar propostas as seguintes empresas: 1 – ARMOL-FREYSSINET – Pré-esforço, Estudos e Construção, S.A. 2 – MONUMENTA – Conservação e Restauro do Património Arquitectónico, Lda. 3 – MIU – Gabinete Técnico de Engenharia, Lda. 4 – ENGIARTE – Engenharia e Construções, Lda. 5 – BELBETÕES – Fundações e Betões Especiais, Lda. 6 – SOTENCIL – Sociedade Técnica de Construções Civas, S.A. 7 – STAP – Reparação, Consolidação e Modificação de Estruturas, S.A. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----  
12 – PROPOSTA N.º3981/01 – APROVAÇÃO DOS TRABALHOS A MAIS REFERENTES À REPARAÇÃO DAS COBERTURAS EM EDIFÍCIOS HABITACIONAIS NO BAIRRO DO AFONSOEIRO – PROCESSO FH-1/00. – Considerando que a pintura e revestimento das chaminés se encontra em mau estado e que o objectivo da empreitada em curso nos edifícios de habitação social no Bairro do Afonsoeiro é o de melhorar o isolamento das coberturas, pondo cobro às infiltrações e humidades existentes no interior dos fogos. Considerando a ausência do número suficiente de dispositivos, que permita um eficiente escoamento das águas pluviais nas coberturas. Atendendo ao facto de estes trabalhos não terem sido previstos no mapa de trabalhos. **Proponho:** A aprovação de trabalhos a mais, no total de 727.400\$00 (setecentos vinte sete mil e quatrocentos escudos) sem inclusão do IVA, conforme consta nos mapas de orçamento anexo, de acordo com o art.º 26 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----  
3 – PROPOSTA N.º3982/01 – SUBSTITUIÇÕES EM PER – PROGRAMA ESPECIAL DE REALOJAMENTO – Em 4 de Maio de 1994, o Município do Montijo, celebrou um acordo de adesão ao PER – Programa Especial de Realojamento para realojamento de 307 famílias a viver em más condições habitacionais no concelho do Montijo. Em 25 de Setembro de 1999, foi celebrado um Aditamento àquele Acordo de Adesão que permitiu a aquisição dos fogos necessários à sua conclusão. Como é usual na fase preparatória de qualquer realojamento, procedeu-se à verificação por parte da Autarquia, da situação actual



das famílias inscritas a fim de verificar se se mantinham os pressupostos do realojamento. Em resultado desse levantamento foi possível apurar os casos em que estes se mantêm e aqueles em que, devido à alteração das situações, se torna necessário proceder à substituição dos agregados familiares a realojar. Atendendo ao exposto **proponho: 1 – Que se proceda à substituição em PER dos agregados enumerados na lista em anexo, pelas razões ali explicitadas. 2 – Que essas substituições sejam comunicadas ao INH- Instituto Nacional de Habitação.** (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

### **VII – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA**

**1 – PROPOSTA Nº3983/01 – APROVAÇÃO DE UM PRAZO DE 4 MESES PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO I-88/81, REQUERIDO POR AMANDINO FERREIRA MELO E JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS – Solicitam os requerentes um prazo para a execução das obras de urbanização por um período de 4 meses. Considerando que se trata de uma urbanização com alvará nº. 38 emitido em 30/12/1983. Considerando que os requerentes solicitaram a recepção provisória, não reunindo as mesmas condições de ser emitida. Considerando que para garantir a boa execução das obras de urbanização estão ainda hipotecados a favor da Câmara os lotes nºs. 1, 4, 6, 8 e 9. Considerando que de acordo com o parecer jurídico de 28/12/99, a recepção só pode ter lugar uma vez concluídas as obras a cargo do promotor. Considerando que faltam executar os trabalhos de rede de electricidade, rede de águas e rede viária. **Proponho:** A aprovação de um prazo de 4 meses para a execução das obras de urbanização devendo entregar no prazo de 10 dias os seguintes elementos: - Termo de responsabilidade do técnico responsável pelas obras acompanhado de documento comprovativo de ter inscrição válida numa associação pública profissional caso não esteja inscrito na Câmara; Estimativa de custo dos trabalhos, por especialidades; Livro de obra; Declaração subscrita pelos requerentes sobre o industrial de construção civil que irá executar a obra; Certificado de classificação de Industrial de Construção Civil com as autorizações necessárias à obra; Apólice de seguro que cubra os riscos de acidentes de trabalho.** (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**2 – PROPOSTA Nº3984/01 – APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ Nº. 261/99 DE 19/11/99 E EMISSÃO DO ALVARÁ CONDICIONADO REFERENTE AO PROCESSO I-28/92, REQUERIDO PELA ASSOCIAÇÃO PARA A RECUPERAÇÃO DA LAGOA DO BARRO (ELISA MARIA FIDALGO E OUTROS) – Solicita a requerente a alteração ao loteamento titulado pelo alvará nº. 261/99, que se refere o processo I-28/92, alteração consiste na divisão do lote nº. 10 com a área de**





1590 m<sup>2</sup> em 2 lotes identificados por 10A e 10B, ficando cada lote com a área de 795,00 m<sup>2</sup>. Considerando que: 1 – O processo está elaborado de acordo com o estipulado no art.º 36.º do D.L. n.º 448/91 de 29/11, estando convenientemente instruído e dispondo da autorização escrita de 2/3 dos proprietários dos lotes abrangidos pelo referido alvará. 2 – A proposta apresentada cumpre com os índices previstos no Regulamento PDM. 3 – A proposta prevê um aumento da área bruta de construção de 207.00 m<sup>2</sup> para cada lote (418.00 m<sup>2</sup> no total) e 75.00 m<sup>2</sup> para arrecadação (150 m<sup>2</sup> no total). 4 – A alteração solicitada não apresenta qualquer área de cedência para espaços verdes e de equipamento de onde resulta um défice de 25 m<sup>2</sup> para espaços verdes e 35 m<sup>2</sup> para equipamento, pelo que ao abrigo do disposto no art.º 6.º da Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro, existe lugar a compensações devidas, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 16 do Dec. Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro. **Proponho:** A aprovação da alteração ao alvará de loteamento e emissão do alvará condicionado a: 1 – Parecer da CCRLVT. 2 – Pagamento da diferença de área de construção de acordo com o R.T. e Licenças. 3 – Pagamento do défice de Espaços Verdes (25 m<sup>2</sup>). 4 – Pagamento do défice de equipamento (35 m<sup>2</sup>). 5 – Três plantas de implantação com quadro síntese referente ao lote. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**3 – PROPOSTA N.º3985/01 – APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO AO PROCESSO I-5/97, REQUERIDO POR SOFERRAZ - SOCIEDADE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIO, S.A. – Solicita a requerente a prorrogação do prazo de execução das obras de urbanização por um período de 24 meses. Considerando que o prazo inicial das obras de urbanização foi de 12 meses. Considerando que de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29/11, alterado pelo Dec-Lei n.º 334/95, de 28/12, só é possível prorrogar o prazo de execução das obras de urbanização por uma única vez, pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, quando não seja possível concluir as obras no prazo previsto no alvará. Considerando que de acordo com o parecer jurídico de 28/12/99, a recepção só pode ter lugar uma vez concluídas as obras a cargo do promotor. Considerando o pedido de prorrogação do prazo de 24 meses excessivo. **Proponho:** A aprovação da prorrogação do prazo de execução das obras de urbanização por 12 (doze) meses, ficando o alvará válido até 29/11/01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----**

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**4 – PROPOSTA N.º3986/01 – REDUÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA AO PROCESSO I-26/98, REQUERIDO POR TAVARURBE – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E URBANISMO, S.A. – Solicita a requerente a redução da garantia bancária,**





nos termos da alínea b) do n.º 3 e do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 28/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28/12. Considerando que o montante dos trabalhos executados até á data de 06/07/01 é de 208.069.251\$00. Considerando que estão por realizar trabalhos com o valor de 48.660.179\$00. Considerando que para garantir a boa execução dos trabalhos já realizados deve ser retido 10%, sobre o valor de 208.069.251\$00 ou seja 20.806.925\$00. Considerando que o valor a reter para a caução é de 69.467.104\$00. **Proponho:** A redução da garantia para o montante de 69.467.104\$00. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**5 – PROPOSTA N.º3987/01 – APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS AO PROCESSO I-26/98, REQUERIDO POR TAVARURBE – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E URBANISMO, S.A. – Solicita a requerente a prorrogação do prazo de execução das obras de urbanização por um período de 12 meses. Considerando que o prazo inicial das obras de urbanização foi de 24 meses. Considerando que de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º.448/91, de 29/11, alterado pelo Dec-Lei n.º. 334/95, de 28/12, só é possível prorrogar o prazo de execução das obras de urbanização por uma única vez, pela Sr.ª. Presidente da Câmara Municipal, quando não seja possível concluir as obras no prazo previsto no alvará. Considerando que não são emitidas licenças de utilização sem que as obras de urbanização estejam recepcionadas provisoriamente. Considerando que de acordo com o parecer jurídico de 28/12/99, a recepção só pode ter lugar uma vez concluídas as obras a cargo do promotor. Considerando o pedido de prorrogação do prazo de 12 meses excessivo. **Proponho:** A aprovação da prorrogação do prazo de execução das obras de urbanização por 6 meses ficando o alvará válido até 29/01/2002. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----**

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**6 – PROPOSTA N.º3988/01 – APROVAÇÃO DOS PROJECTOS TIPO, REFERENTES AO LOTEAMENTO URBANO TITULADO PELO ALVARÁ N.º. 277/00, REQUERIDO POR SEFORAN-SOCIEDADE IMOBILIÁRIA DE CONSTRUÇÃO, LDA. – PROCESSO I-27/98 – Solicita a requerente a aprovação dos projectos tipo, referentes ao loteamento urbano titulado pelo alvará n.º.277/00, sito no local supracitado. Considerando que: 1 – São submetidas à apreciação três tipologias de moradias unifamiliares cujos parâmetros urbanísticos cumprem respectivamente o estipulado na Planta Síntese do Loteamento. 2 – Os projectos encontram-se elaborados de acordo com a legislação em vigor e aplicável, designadamente o PDMM e o REGEU. **Proponho:** A aprovação dos projectos tipo. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----**



ARA Y.

Liv.10  
Fls.243

**Deliberação:** *Aprovada por unanimidade.*-----

**7 – PROPOSTA Nº3989/01 – REDUÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA AO PROCESSO I-38/99, REQUERIDO POR I.E.Z. – PORTUGAL, S.A.** – Solicita a requerente a redução da garantia bancária, nos termos da alínea b) do nº. 3 e do nº. 4 do artigo 24º. do Decreto-Lei nº. 448/91, de 28/11, alterado pelo Decreto-Lei nº. 334/95, de 28/12. Considerando que o montante dos trabalhos executados até à data de 25/07/01 é de 34.538.009\$00. Considerando que estão por realizar trabalhos com o valor de 76.550.548\$00. Considerando que para garantir a boa execução dos trabalhos já realizados deve ser retido 10%, sobre o valor de 34.583.009\$00, ou seja 3.458.301\$00. **Proponho:** A redução da garantia para o montante de 80.008.849\$00. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** *Aprovada por unanimidade.*-----

**8 – PROPOSTA Nº. 3990/01 – EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL PODENDO EXISTIR REANÁLISE AO PROCESSO E-81/01, REQUERIDO POR MARIA LUISA DOMINGUES DA SILVA E OUTROS** – Solicitam as requerentes informação prévia à construção de um edifício de 3 pisos e cave, para a parcela de Terreno sita Rua Bartolomeu Dias e Rua Afonso de Albuquerque – Afonsoeiro com a área (1.854 m2). Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico em vigor é o PDM, no qual a parcela de terreno se encontra classificada como Espaço Urbano Consolidado/Nível I. **Proponho:** A emissão de parecer desfavorável à construção de edifício de 3 pisos e cave, podendo existir reanálise para um número de pisos igual ou superior a 2 pisos, desde que: 1 – De acordo com o artigo 11º., Quadro 1 do Regulamento do PDM observa-se os seguintes parâmetros para aquela área do território:-----

Caracterização Geral da Urbanização	
Densidade líquida máxima	55 Fog/há
Índice de ocupação máximo	0,50 m2/m2
Índice de utilização máximo	1,40 m2/m2
Número de pisos máximo	5

Caracterização Geral da Edificação	
Índice de ocupação máximo (m2/m2)	0,60
Índice de utilização máximo (m2/m2)	3,00
Número de pisos máximo	5

2 – De acordo com o disposto no número 1, artigo 12º. designadamente do PDM, no qual a nova edificação deverá respeitar o alinhamento consolidado existente, manter altura dominante das construções vizinhas e com elas harmonizar-se, a solução urbanística a apresentar deve manter o alinhamento das construções vizinhas que neste caso totaliza um número máximo de 2 pisos. 3 – Os índices previstos deverão ser conjugados com a legislação em



vigor aplicável, o regime jurídico de licenciamento das operações de loteamento e das obras de urbanização – Decreto-Lei n.º 448/91, de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28/12 e Portaria n.º 1182/92, de 22/12. 4 – Nos termos da deliberação de Câmara de 01.03.00, proposta n.º 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1,5m, deverá ter um afastamento mínimo de 0,5m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). 5 – A proposta a apresentar deve acompanhar o alinhamento das construções existentes. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**9 – PROPOSTA N.º3991/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-125/01, REQUERIDO POR ANTÓNIO JOÃO MARREIROS E MÁRIO FRANCISCO MARREIROS** – Solicitam os requerentes informação prévia sobre a possibilidade de mudança de ramo “drogaria” para comércio de vestuário do estabelecimento de que são proprietários, sito na Rua do Hospital, n.ºs. 2, 4 e 6 da freguesia de Montijo. Considerando que o espaço deve possuir um pé-direito regulamentar para o exercício da actividade comercial, ou seja 3 metros de acordo com o artigo 65.º do Regulamento Geral de Edificações Urbanas. **Proponho:** A emissão de parecer favorável, devendo no prazo da vigência da presente informação, apresentar projecto de arquitectura, de adaptação do espaço às novas funções enquadrando nos termos da legislação em vigor Decreto-Lei n.º 445/91, de 15/10, alterado pelo, Dec-Lei n.º 250/94, de 20 de Novembro. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**10 – PROPOSTA N.º3992/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-127/01, REQUERIDO POR FRANCISCO BENITO E C.ª LDA.** – Solicita o requerente informação prévia para a parcela de terreno localizada na E.N.4, Cova da Loba – Montijo (2.920 m<sup>2</sup>). Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal de Montijo, no qual a parcela de terreno se encontra classificado como Espaço Urbanizável/Nível I. **Proponho:** A emissão de parecer favorável nas seguintes condições: 1 – De acordo com o artigo 18.º Quadro 1 do Regulamento do PDM, observa-se os seguintes parâmetros para a área da parcela de terreno: a)-----

Caracterização Geral de Urbanização	
Densidade Líquida Máxima	65 fog/há
Índice de Ocupação Máximo	0,25 m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>
Índice de Utilização Máximo	0.80 m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>
Número de Pisos Máximo	5

b)



*MAF*

Liv. 10  
Fls. 244

Caracterização Geral da Edificação	Isolado	Banda	Serviço/ Comércio	Industria
Índice de Ocupação Máximo	0.40m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>	0.60m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>	0.60m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>	0.60m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>
Índice de Utilização Máximo	1.00m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>	1.50m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>	3.00m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>	5m <sup>3</sup> /m <sup>2</sup> (*)
Número de Pisos Máximo	3	3	5	2

(\*) Índice volumétrico máximo

2 – Os índices previstos no ponto anterior no quadro da caracterização geral da urbanização deverão ser conjugados com a legislação em vigor aplicável, o regime jurídico de licenciamento das operações de loteamento e das obras de urbanização – Decreto-Lei n.º 448/91, de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28/12 e Portaria n.º 1182/92, de 22/12. 3 – Em conformidade com a Deliberação de Câmara, deverá ser assegurado um afastamento mínimo de 15 m em toda a extensão da parcela que confronta com a E.N. 4 entre a plataforma da via e as edificações em geral. 4 – A parcela de terreno é confinante com um espaço canal de infra-estruturas rodoviárias, observa-se que o licenciamento do futuro projecto carece de parecer pela entidade em jurisdição sobre a matéria ICERR, conforme estipulado nas disposições conjugadas do PDMM, nomeadamente o artigo 40.º, 73.º e ficha 135 anexo I. 5 – Nos termos da deliberação de Câmara de 01/03/00, proposta n.º 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1,5m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.5m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). 6 – Deve ser promovida a consulta à DROT-LVT, devido ao atravessamento da parcela de terreno por uma vala localizada a Norte. (Proposta Subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**11 – PROPOSTA N.º 3993/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-128/01, REQUERIDO POR ADELINO MIGUEL ESTRADA** – Solicita o requerente informação sobre os condicionamentos urbanísticos que actuam sobre a parcela de terreno com 800 m<sup>2</sup>, localizada na freguesia de Pegões. Considerando que a parcela de terreno está classificada como Espaço Urbano Misto Consolidado/Nível II. **Proponho:** A emissão de parecer favorável nas seguintes condições: 1 – De acordo com o artigo 11.º do PDM os índices são:-----

Caracterização Geral da Edificação	
Índice de Ocupação Máximo (m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> )	0,60
Índice de Utilização Máximo (m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> )	1,50
Número de Pisos Máximo	3

2 – De acordo com o disposto no número 1, artigo 12.º do PDM, a nova edificação deverá respeitar o alinhamento consolidado existente, manter altura dominante das construções vizinhas e com elas harmonizar-se, a solução urbanística a apresentar deve manter o alinhamento das construções vizinhas



que neste caso totaliza um número máximo de 2 pisos. 3 – Os índices previstos deverão ser conjugados com a legislação em vigor aplicável, o regime jurídico de licenciamento das operações de loteamento e das obras de urbanização – Decreto-Lei n.º 448/91, de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28/12 e Portaria n.º 1182/92, de 22/12. 4 – Nos termos da deliberação de Câmara de 01/03/00, proposta n.º 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1,5m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.5m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**12 – PROPOSTA N.º3994/01 – APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PROJECTO CONDICIONADO AO PROCESSO A-356/99, REQUERIDO POR DIAMANTINO JACINTO LOPES BONITO** – Solicita o requerente a aprovação do projecto de alteração de uma moradia unifamiliar para o lote 1 da urbanização titulado pelo alvará de loteamento n.º 37/82, processo I-1/82. Considerando que o projecto aprovado: 1 – Um acréscimo relativamente à área de construção total de 1,69%. 2 – Uma alteração de pormenor, enquadrada no âmbito do n.º 5, artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro. 3 – Na alteração a implantação do anexo e muro de vedação tardoz do lote, constitui-se como uma nova definição geométrica dos limites da parcela de terreno, face às marcas pré existentes, consolidadas no território envolvente. **Proponho:** A aprovação da alteração do projecto, nas seguintes condições: 1 – O levantamento do auto de embargo parcial aos trabalhos da construção de moradia e anexos. 2 – A aprovação do projecto de alterações. 3 – Pagamento da taxa de acordo com o R.M.L.T e Infra-estruturas, quando, do licenciamento, da área de construção referente às alterações. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**13 – PROPOSTA N.º3995/01 – APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PROJECTO CONDICIONADO AO PROCESSO A-116/00, REQUERIDO POR JOSÉ SALVADOR DE OLIVEIRA DA SILVA** – Solicita o requerente a aprovação do projecto de alteração de uma moradia unifamiliar para o lote 1 da urbanização titulado pelo alvará de loteamento n.º 37/82, processo I-1/82. Considerando que o projecto aprovado: 1 – Um acréscimo relativamente à área de construção total de 3%. 2 – Uma alteração de pormenor, enquadrada no âmbito do n.º 5, artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro. 3 – Na alteração a implantação do anexo e muro de vedação tardoz do lote, constitui-se como uma nova definição geométrica dos limites da parcela de terreno, face às marcas pré existentes, consolidadas no território envolvente. **Proponho:** A aprovação da alteração do



projecto, nas seguintes condições: 1 – O levantamento do auto de embargo parcial aos trabalhos da construção de moradia e anexos. 2 – A aprovação do projecto de alterações. 3 – Pagamento da taxa de acordo com o R.M.L.T e Infra-estruturas, quando, do licenciamento, da área de construção referente às alterações. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

### **VIII – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

**1 – PROPOSTA Nº3996/01 – APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO DA OBRA “PAVIMENTAÇÃO DO CM 1032 – FAIAS/FOROS DO TRAPO” – PROCESSO F-15/00 - Vem o empreiteiro Britobras – Fornecimentos e Obras Públicas, Lda, solicitar uma prorrogação por mais 90 dias, em relação ao prazo de conclusão da obra. Considerando que:** Houve atrasos no início dos trabalhos devido á instalação de conduta dos SMAS que estava a ser feita no local.O mau tempo não permitiu o normal desenvolvimento dos trabalhos. **Proponho:** A aprovação da prorrogação graciosa do prazo para conclusão da obra até 2001.09.05. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**2 – PROPOSTA Nº 3997/01 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE RECOMEÇO DA OBRA DE “CONSERVAÇÃO DA EBI DO Bº. DA LIBERDADE” – PROCESSO F-63/00 – Considerando a vistoria efectuada no dia 2001.06.21, que procedeu ao exame dos trabalhos desta obra a finalizar, verificou-se que os mesmos poderiam ser retomados, dado que o local de implantação da obra se encontra em condições para se iniciarem os trabalhos. Proponho:** A ratificação do auto de recomeço da obra de “**Conservação da EBI do Bº. da Liberdade**”.(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**3 – PROPOSTA Nº3998/01 – ADJUDICAÇÃO E NOMEAÇÃO DO FISCAL DA EMPREITADA DE “CONSERVAÇÃO DE POLIDESPORTIVO EM CANHA” – PROCESSO F-07/01. - No dia 24 de Abril de 2001, realizou-se o acto público para adjudicação da empreitada de “Construção de Polidesportivo em Canha”, tendo concorrido seis empresas constantes da acta apensa ao processo da empreitada. Tendo em conta a Acta nº. 3 da Comissão de Análise de Propostas reunida no dia 11 de Junho de 2001, foram presentes para análise as propostas dos quatro concorrentes admitidos na fase de qualificação. Analisadas as referidas propostas, a Comissão elaborou um Relatório Final, constante do processo. Considerando:** Os fundamentos constantes do Relatório elaborado pela Comissão de Análise. Estar esta obra prevista no Plano de Actividades da Câmara sob o Código Orçamental 06.01/09.04.05 e no Código do Plano 02.02.01.03. **Proponho:**A adjudicação da empreitada “**Construção de Poli-**





*desportivo em Canha" à firma ATD – António Torres Dias – Empreiteiro de Construção Civil e Obras Públicas, Lda., no valor de 19.285.040\$00 (dezanove milhões, duzentos e oitenta e cinco mil e quarenta escudos), mais IVA. A designação do Sr. Luís Ribeiro, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artigo 178º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Sr. Paulo Afonso, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----*

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

***4 – PROPOSTA Nº3999/01 – ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO, APROVAÇÃO DO PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E DO PROGRAMA DE CONCURSO DA EMPREITADA DE “VALORIZAÇÃO LUMINOTÉCNICA DO EDIFÍCIO DO TRIBUNAL” – PROCESSO F-21/01 – Considerando:** A necessidade de dotar o espaço em causa com iluminação adequada; A necessidade de valorizar as condições estéticas do Edifício do Tribunal, garantindo desta forma uma melhoria significativa da imagem urbana; Que a obra se enquadra nas Acções do Plano de Actividades do corrente ano sob o Código Orçamental 05.01/09.04.09 e o Código do Plano 05.03.01.02; O valor base para concurso estimado em 6.400.000\$00 (seis milhões e quatrocentos mil escudos), com exclusão do I.V.A. **Proponho:** A abertura de Concurso Limitado sem publicação de anúncio para a empreitada de "Valorização luminotécnica do Edifício do Tribunal", nos termos do nº. 3, do artigo 47º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março. A aprovação do projecto, do caderno de encargos e do programa de concurso da empreitada referida em epígrafe. Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: SCHRÉDER – Construções Eléctricas Schröder, S.A.; MECI – Montagens Eléctricas Civas e Industriais, S.A.; UTILUM – Iluminação Industrial, Lda.; EIE – Electricidade e Instalações Especiais, Lda.; ACTIMONTEL – Soc. de Montagens Eléctricas, Lda.; C.M.E. – Construção e Manutenção Electromecânica, S.A. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----*

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

***5 – PROPOSTA Nº4000/01 – ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO, APROVAÇÃO DO PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E DO PROGRAMA DE CONCURSO DA EMPREITADA DE “AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS NA EBI DOS FOROS DO TRAPO” – PROCESSO F-31/01, (ANTIGO L-155/00) - Considerando:** Que o projecto foi elaborado por técnicos da Autarquia; A necessidade de dotar as instalações sanitárias com as condições mínimas de higiene, salubridade e conforto; Que a obra se enquadra nas Acções do Plano de Actividades do corrente ano sob o Código Orçamental 06.02/09.03.05 e o Código do Plano 01.02.01.12; O valor base*





para concurso estimado em 6.479.000\$00 (seis milhões, quatrocentos e setenta e nove mil escudos), com exclusão do I.V.A. **Proponho:** 1 - A abertura de Concurso Limitado sem publicação de anúncio para a empreitada de "Ampliação das instalações sanitárias na EB 1 dos Foros do Trapo", nos termos do nº.3, do artigo 47º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março. 2 - A aprovação do projecto, do caderno de encargos e do programa de concurso da empreitada referida em epígrafe. 3 - Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: Alberto Roque, Lda.; API – Construções, Lda.; Betacil – Construções, Lda.; Conegil – Empreiteiros, S.A.; Jorge Santos – Construções, S.A.; Lourenço Simões e Reis, Lda.; Mimogal – Construções Civis, Lda.; MGP – Manuel da Graça Peixito, Lda.; HCI – Construções, S.A. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

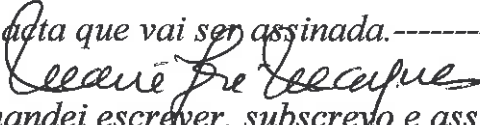
**6 – PROPOSTA Nº4001/01 – ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO, APROVAÇÃO DO PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E DO PROGRAMA DE CONCURSO DA EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DE LIGAÇÃO DA EN 252 AO Bº. MANUEL JOÃO” – PROCESSO F-58/01 - Considerando:** Que o referido caminho se encontra em terreno natural terra batida prejudicando as condições de circulação na zona; Tecnicamente é conveniente efectuar a pavimentação do referido caminho com betão betuminoso; Que a obra se enquadra nas Acções do Plano de Actividades do corrente ano sob o Código Orçamental 05.01/09.04.01 e o Código do Plano 09.01.01.09; O valor base para concurso estimado em 12.550.000\$00 (doze milhões, quinhentos e cinquenta mil escudos), com exclusão do I.V.A. **Proponho:** 1 - A abertura de Concurso Limitado sem publicação de anúncio para a empreitada de "Pavimentação do caminho de ligação da EN 252 ao Bº. Manuel João", nos termos do nº.3, do artigo 47º. do Decreto-Lei nº.59/99, de 2 de Março. 2 - A aprovação do projecto, do caderno de encargos e do programa de concurso da empreitada referida em epígrafe. 3 - Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: ACORIL – Empreiteiros, S.A.; PAVIA – Pavimentos e Vias, S.A.; ECOVIAS – Empresa de Conservação de Vias, S.A.; Soc. Industrial de Empreitadas, Construções Valente, Lda.; MIMOGAL – Construções Civis e Obras Públicas, Lda.; PAVISADO – Sociedade de Construções, Lda.; XIX – Construção Projectos e Gestão, Lda.; REGULARTE - Soc. C.C.O.P. e Comércio de Materiais de Construção; Calcetal – Pavimentos, Lda. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º. do Código do Procedimento Administrativo.-----



*E não havendo mais nada a tratar foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte e duas e trinta e cinco minutos da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----*

*E eu,  Assistente Administrativa Especialista, a mandei escrever, subscrevo e assino.-----*

*A Presidente da Câmara*



*Maria Amélia Antunes*